

Autógrafo nº 29/41

Projeto de Lei nº 31/41

Lei nº 861.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:-

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Palmital, um Crédito Especial no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três e quinhentos cruzados), destinado à construção de 2 (dois) prédios escolares no Município.

Artigo 2º - O Crédito Especial aberto no artigo anterior, terá como recurso as seguintes anulações de verbas:-

3.1.4.2.0.2 - Estada de Engenheiros e outros visitantes.	R\$	1000,00
3.1.4.5.0.2 - Refeições e outros do Prefeito	R\$	1000,00
3.1.2.1.0.2 - Aquisição de impressos, livros, artigos de escritórios	R\$	2.000,00
3.1.2.2.0.2 - Despesas imperistas	R\$	500,00
3.1.3.8.0.2 - Serviços Prestados por Engenheiros.	R\$	500,00
3.1.4.2.0.2 - Hospedagens a Engenheiros e pessoas gradadas.	R\$	1000,00
4.1.4.3.0.2 - Aquisição de máquinas,		

promulgada pelo Executivo em 27/09/41

	móveis, arquivos e outros	90	1.500,00
3.2.4.1.1.3	01 - Juos s/adiantamen- to de parcelas para cons- trução do hotel.	90	5.000,00
4.1.1.2.3.4	01 - Execução de Calçamento	90	5.000,00
	- 02 - Colocação de Guias e Sarjetas	90	1.000,00
	- 03 - Execução de asfalto.	90	5.000,00
	Total	90	23.500,00

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Palmital, em 27 de setembro de 1941.

a.a) José Candido de A.ello - presidente em exercício
Francisco de A.ello Dias Neto - 1.º secretário